

**REQUERIMENTO**  
**(Do Sr. Subtenente Gonzaga e Alberto Fraga e outros)**

*Requer regime de **urgência** para  
apreciação do Projeto de Lei nº 1820/15.*

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, **regime de urgência** para apreciação do Projeto de Lei nº 1820/15, do Sr. Subtenente Gonzaga, que Altera os arts. 69, 74 , 76 e 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, para dar celeridade e eficácia a fase preliminar e dar efetividade ao instituto da Transação Penal, e dá outras providências.

Sala de Sessões, em 07 de abril de 2016

Deputado **SUBTENENTE GONZAGA**  
PDT/MG

Deputado **ALBERTO FRAGA**  
**DEM /DF**

**JUSTIFICATIVA**

As propostas são convenientes e oportunas e atendem aos requisitos do art. 155 do RICD, já que a matéria é de relevante interesse nacional e , quando aprovadas, terão o condão de obrigar o réu, no Juizado Especial Criminal, a cumprir, em todos os seus termos, a transação efetuada perante o Juízo e o Ministério Público. Ou seja, a Câmara dos Deputados, deve apreciar o mais rápido possível estas propostas, que além de preencherem uma lacuna legal, suprida, em parte, com a edição da Súmula Vinculante nº 35, aperfeiçoar e sanear falhas pontuais decorrentes da aplicação da Lei nº9099/95 e , com isto, dar maior efetividade e eficácia a este importante diploma legal.